



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 3012, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**Altera a Lei Municipal 1426/2000, que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS.**

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o §6º do Art. 9º e o §1º do Art. 13 da Lei Municipal nº. 1426/2000, nos seguintes termos:

**Art. 9º. ....**


**§ 6º.** O Prefeito Municipal designará um Gestor dos recursos do Fundo, dentre os servidores ativos estáveis, desde que possua a qualificação necessária constante na legislação federal.

**Art. 13. ....**

**§ 1º.** O Prefeito Municipal designará um Gestor dos recursos do Fundo, dentre os servidores ativos estáveis, o qual deverá obrigatoriamente possuir qualificação ou certificação do profissional, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério de Previdência Social.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário que os itens ora alterados tinham na Lei 1426, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 19 DE MARÇO DE 2019.

  
João Scheeren Haas,  
Prefeito Municipal.

*Registre-se e Publique-se.*

  
Rodrigo Issler Scheeren,  
Secretário de Administração.

Rodrigo Issler Scheeren  
Sec. de Administração  
Portaria nº 10002/19

PREFEITURA MUNICIPAL  
- GABINETE -  
ROQUE GONZALES

Este documento ficou afixado no painel  
de publicações da Prefeitura Municipal.  
de 19/03/19 a 19/04/19

  
Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"